



A cidadã em primeiro lugar!

PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

CNPJ: 08.891.541/0001-69

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Estado da Paraíba, localizada a MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69**, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela **Portaria PMSJC nº 010/2026**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e as demais legislações aplicáveis e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

HORÁRIO: 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.selcorp.com.br/>.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 100,00 (CEM) REAIS.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL READEQUAÇÃO E ALARGAMENTO DO COROAMENTO DO “AÇUDE CARACOL” (ACESSO A COMUNIDADE CARACOL) – SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. Considerando as alterações legislativas trazidas pela Lei nº 13.161/2015, que facultou a contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em detrimento das disposições normativas revogadas que possuíam um modal deontológico obrigatório, criou-se o regime de opção da operação da folha de pagamento, de forma que a Administração Municipal, objetivando garantir a economicidade e vantajosidade na presente contratação, estabeleceu os orçamentos básicos de acordo com o menor valor global apresentado, dentre às opções com e sem operação da contribuição previdenciária sobre a receita bruta, conforme se demonstra nos orçamentos apresentados.

1.1. Conforme projeto anexo ao edital, ele já está na condição de projeto executivo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema SELCORP e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação é estimada em **R\$ 408.558,05 (quatrocentos e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)**, e estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0564/2025, para o exercício no ano de 2026.

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-087536

PROGRAMA - 09032025-2

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.060 Secretaria de Agricultura

18 605 1012 1020 Construção e Ampliação de Açudes e Barragens

4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DA SELCORP** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de SELCORP, no sítio <https://www.selcorp.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DA SELCORP** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



A cidadã em primeiro lugar!

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DA SELCORP.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.5.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.4. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7. impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.8. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.10. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



A cidadã em primeiro lugar!

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da garantia da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta e da garantia da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após fase do envio dos lances.

5.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.7. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** para envio dos documentos de habilitação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com os seguintes campos:

6.1.1. Valor total da obra/serviço.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



A cidadã em primeiro lugar!

7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta inicial, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

7.2. Caso o sistema eletrônico não disponha de um campo específico para o envio da garantia junto à proposta inicial, a apresentação da garantia será exigida no momento do envio da proposta readequada. A garantia deverá ser apresentada até a data de abertura da sessão. A falta de apresentação da garantia dentro deste prazo resultará na desclassificação do proponente.

7.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

7.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.3.2. Seguro-garantia;

7.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.6. O não atendimento do disposto no item 8.1 ensejará a desclassificação do licitante.

7.7. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

7.8. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (CEM REAIS).**

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



A cidade em primeiro lugar!

- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.15.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.15.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.15.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 8.15.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.16.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.16.1.** empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 8.16.2.** empresas brasileiras;
- 8.16.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.16.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.17.** As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de SELCORP, <http://https://www.selcorp.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



A cidadã em primeiro lugar!

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (HORAS), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema SELCORP.

8.27.4. O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

8.27.5. O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto na regulamentação municipal.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.2.1. contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.2.6. que identifique o licitante.

9.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.4, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

9.4.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

9.4.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



A cidadã em primeiro lugar!

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final readequada ao último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser escrita em língua portuguesa, com data e local de sua realização, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta deverá ser identificada e assinada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante, no mínimo, assinatura eletrônica avançada.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final readequada ao último lance do licitante vencedor deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

10.2.1. Planilha de Quantitativos e Preços global, preenchida com seus respectivos custos unitários e globais, como a totalização por item e geral, conforme orçamento base fornecido neste edital;

10.2.2. Composição de preços unitários de todos os itens das planilhas de orçamento;

10.2.3. Detalhamento dos encargos sociais e BDI das propostas comerciais;

10.2.4. Composição detalhada da taxa de B.D.I.- Benefício de Despesas Indiretas;

10.2.5. Cronograma físico-financeiro.

10.2.6. A planilha orçamentária, composição de preços unitários, detalhamento de BDI e encargos sociais e cronograma físico-financeiro deverão ser assinadas pelo responsável técnico da licitante, o qual deverá ser Engenheiro Civil ou Arquiteto.

10.3. Na Planilha de Quantitativos e Preços preenchida pelo licitante NÃO deverá constar preço unitário para os itens com quantitativo igual a zero, nem tampouco deverá deixar de ser apresentada composição de preços unitários para os referidos itens.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. Havendo erros, falhas ou omissões na proposta de preço, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas, os quais deverão ser enviados via sistema SELCORP.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



A cidadação em primeiro lugar!

11.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DA SELCORP, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

11.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DA SELCORP, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.

11.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.16. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.17. Das Declarações:

11.17.1. A contratada deverá declarar que:

a) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Declaro sob pena de desclassificação que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

i) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** ao município e ao respectivo local da obra, para conhecimento das dificuldades dos serviços. Esta declaração deve ser emitida por representante legal ou responsável técnico da empresa. As dificuldades da localidade e a complexidade para execução justificam a necessária visita da empresa onde executará os serviços caso seja contratada. Após a realização da visita, qualquer esclarecimento importante acerca de serviços não contemplados no orçamento geral devem ser objeto de impugnação ao Edital.

11.18 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte: obrigatoriamente apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado (*com data de até 90 dias de emissão, caso a própria certidão não valide outra data*) e compatível com os dados da última alteração contratual; SOB PENA DE NÃO LHE SEREM APLICADAS NO CERTAME AS REGRAS



A cidadã em primeiro lugar!

ESTABELECIDAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE QUANTO A QUESTÃO DA REGULARIDADE FISCAL, NOS TERMOS ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DO EDITAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.

b) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal DE SÃO JOSE DE CAIANA/PB, devidamente emitida até a data de abertura dos envelopes.

11.19 Quanto a Habilitação Jurídica:

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registradas no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e suas alterações subsequentes;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) Alvará de funcionamento da empresa emitido pela prefeitura sede da empresa, com taxa quando for o caso.

11.20 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Seguridade Social), do domicílio ou sede da interessada;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Relativo ao ISS) do domicílio ou sede da interessada;

f) Prova de Regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.440/2011.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

Obs.: As certidões emitidas via Internet, poderão ser verificadas pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, sendo certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.21 Quanto a Qualificação Técnica:

a) Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

b) Apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ao município e ao respectivo local da obra, para conhecimento das dificuldades dos serviços. Esta declaração deve ser emitida por representante legal ou responsável técnico da empresa. As dificuldades da localidade e a complexidade para execução justificam a necessária visita da empresa onde executará os serviços caso seja contratada.

OBS – A licitante poderá utilizar o mesmo Modelo de Declaração de Visita Técnica ou outro de mesmo teor aceitável pela CPL, constante no Anexo V deste Edital

c) Comprovação de capacitação técnico-profissional, com responsável detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente



A cidade em primeiro lugar!

acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, com comprovação de serviço semelhante em quantidade e objeto, exigindo a parcela de maior relevância e valor significativo dos seguintes itens:

1. COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL - OBS: A EMPRESA PODE TER DE ACERVO NO MÍNIMO TOLERÁVEL DE 50% DE ACERVO PARA ESSE ITEM);

2. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL – COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³; - OBS: A EMPRESA PODE TER DE ACERVO NO MÍNIMO TOLERÁVEL DE 50% DE ACERVO PARA ESSE ITEM);

3. ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA – RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 110MPA – COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG; - OBS: A EMPRESA PODE TER DE ACERVO NO MÍNIMO TOLERÁVEL DE 50% DE ACERVO PARA ESSE ITEM);

Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social já exigível, extraídos do Livro Diário, contendo a indicação do número das páginas de onde os mesmos foram transcritos, apresentados de forma comparativa conforme item 38 da Resolução CFC nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26, registrado na Junta Comercial do Estado, comprovando sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b) Notas Explicativas;

Em geral todas as participantes deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Juntar ainda cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

O balanço também será comprovado pela juntada de documentação adequada em informações quando realizado forma eletrônica, que seja *SPED*.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, da data desse edital;**

6.1.5.3 Comprovação da boa situação do balanço patrimonial, demonstrada por índices oficiais em moeda corrente (Real), apresentado conforme os seguintes índices:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}} \text{ superior a } 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante



6.1.5.3. Caso o subitem **6.1.5.1** não seja atendido, o **licitante estará imediatamente inabilitado**, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis exigidas nos subitens 6.1.5.2, não estiverem de acordo, não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante até 30 (trinta) dias antes da data da licitação.

6.1.6. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de **R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos reais)**, equivalente a 1% do valor total da obra, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

- | | | |
|----|---|-----------------------|
| a) | Caução em dinheiro*; | c) Fiança Bancária; |
| b) | Título da Dívida Pública ¹ ; | d) Seguro – Garantia; |

6.1.6.0. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos reais)**. Essa comprovação do seguro caução terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, passada a abertura da sessão, ou seja, caso a empresa apresente a garantia com data e hora após a abertura da sessão a mesma não será reconhecida, tornando a empresa **INABILITADA**, por descumprir esse item na qual estabelece que a garantia ou seguro caução deverá ser realizado até a data e hora da abertura da sessão. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 24 (VINTE E QUATRO HORAS), contado da solicitação do Agente de Contratação.

Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada: 6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; 6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação; 6.10.1.3.**Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.**

6.1.6.1. A comprovação da garantia de proposta deve ocorrer com o depósito do comprovante da caução nos documentos de habilitação.

Obs.: caso a garantia seja realizada por apólice que a mesma seja incluída no envelope de habilitação; **caso seja garantia realizada por depósito em dinheiro** deve ser incluído nos documentos de habilitação o comprovante de depósito bancário que deverá obrigatoriamente ser **NOMINAL A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE CAIANA (MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB) e IDENTIFICADA PELA EMPRESA DEPOSITANTE** na conta abaixo citada.

Igualmente, o depósito em dinheiro caucionado mediante o comprovante de depósito bancário só será considerado efetuado quando verificado a entrada do dinheiro na conta da prefeitura, através de termo de quitação da secretaria de finanças do município

6.1.6.2. As garantias feitas de acordo com a alínea "a" – Caução em Dinheiro, deverão ser feitas No Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, agência: 2176-8, conta corrente: 10.480-9, Banco do Brasil mediante depósito identificado com razão social e CNPJ da empresa.

DECLARAÇÕES:

- Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo do Edital.
- Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo do Edital.
- Declaração que comprova que a empresa se encontra na categoria microempresa e empresa de pequeno porte, caso deseje se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo deste edital.

¹ Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do parágrafo 1º do Art. 96 da Lei 124.133/2021 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.



A cidadã em primeiro lugar!

- d) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.
- e) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- f) Declaração que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- g) Declaração que aceita todas as condições do Edital;
- h) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra;
- i) Declaração, mediante apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, relacionando as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado indicando os que compõem com suas respectivas funções, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo consideradas as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo desta obra.

11.24 Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa ou legal, ou ainda validade com prazo declarado neste edital, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.25 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

11.26 A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

Obs.: As certidões emitidas via Internet, poderão ser verificadas pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, sendo certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DA SELCORP, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



A cidadã em primeiro lugar!

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2. seguro-garantia;

15.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

15.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17. DOS PRAZOS

17.1. O prazo de execução das obras / serviços objeto desta Concorrência será de: 02 (dois) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços.

17.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.1.2. Após a comunicação da Ordem de Serviço, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la. Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

17.2. O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) do presente processo licitatório será de: 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;

17.2.1. O prazo do subitem anterior será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



A cidadã em primeiro lugar!

II - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

18.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

18.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.

18.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

18.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

18.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço pelo contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.2. Definitivamente, pelo gestor, em até 60 (sessenta) dias após entrega definitiva do serviço, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

21. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

21.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável da contratada;

21.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a Prefeitura CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.

21.3. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;

21.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA ou CAU-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;



A cidadã em primeiro lugar!

21.5. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

21.6. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, CND - Certidão Negativa de Débito do respectivo serviço;

21.7. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o “AS BUILT” do serviço, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados no serviço.

21.8. Deverá ser mantido o programa de desembolso geral do serviço, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

21.9. Se, com aprovação prévia, o cronograma de PERFURAÇÃO for modificado, excepcionalmente e nas hipóteses em que a lei assim permitir, a previsão de desembolso será revisada.

21.10. As medições e pagamentos também se encontram regulados no Termo Contratual.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

22.6. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana, pelo prazo de 3 (três) anos.

22.7. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a



A cidadã em primeiro lugar!

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

22.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

22.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.11. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.selcorp.com.br/>.

23.3. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de SELCORP no endereço eletrônico <https://www.selcorp.com.br/>.

23.6. O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site <https://www.selcorp.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será permitida a subcontratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



A cidadã em primeiro lugar!

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [https://www.selcorp.com.br/..](https://www.selcorp.com.br/) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São José de Caiana.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – MODELO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.

ANEXO VI – MODELO DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

São José de Caiana - PB, 26 de dezembro de 2025.



JOSE AILTON NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I:

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONCORRENCIA ELETRÔNICO N ° 001/2026
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

1. INTRODUÇÃO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL READEQUAÇÃO E ALARGAMENTO DO COROAMENTO DO “AÇUDE CARACOL” (ACESSO A COMUNIDADE CARACOL) – SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação dos serviços de engenharia e construção para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL READEQUAÇÃO E ALARGAMENTO DO COROAMENTO DO “AÇUDE CARACOL” (ACESSO A COMUNIDADE CARACOL) – SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2 A construção visa atender à crescente demanda da secretaria de esporte, buscando proporcionar melhores condições de atendimento à população da rede municipal de esporte.

3. OBJETIVO:

3.1 O objetivo deste projeto é realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL READEQUAÇÃO E ALARGAMENTO DO COROAMENTO DO “AÇUDE CARACOL” (ACESSO A COMUNIDADE CARACOL) – SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL READEQUAÇÃO E ALARGAMENTO DO COROAMENTO DO “AÇUDE CARACOL” (ACESSO A COMUNIDADE CARACOL) – SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS OBS 1: O VALOR DO ITEM DEVE SEGUIR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. OBS 2: O VALOR ESTIMADO É REFERENTE A TODO O PROJETO DA OBRA, BEM COMO, AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DENTRE OUTRAS ANEXADAS NESSE PROCESSO.	UND	01	R\$ 408.558,05

3.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXADA nesse edital, sendo assim, a empresa participante deverá levar em consideração a planilha orçamentária para formular sua proposta.

3.3 Sendo o valor total estimado de **R\$ 408.558,05 (quatrocentos e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).**



A cidadã em primeiro lugar!

3.4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.5 A contratação da empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL READEQUAÇÃO E ALARGAMENTO DO COROAMENTO DO “AÇUDE CARACOL” (ACESSO A COMUNIDADE CARACOL) – SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, tem como fundamentação a necessidade de melhorar e ampliar as necessidades e demandas das Diversas Ruas do município de São José de Caiana - PB, oferecidos a toda população local. Essa decisão é respaldada por diversos aspectos, tais como:

3.5.1 Demandas da População: O aumento da população e suas demandas por serviços de pavimentação, Infraestrutura e urbanismo.

3.5.2 Melhoria da Infraestrutura: a pavimentação de diversas ruas do município de São José de Caiana - PB, é vista como uma forma de melhorar a infraestrutura de locomoção da cidade, proporcionando um ambiente mais adequado e confortável tanto para os população quanto para a roda de transportes veiculares.

3.5.3 Legislação e Normas Técnicas: A necessidade de adequação às legislações e normas técnicas vigentes em relação à estrutura física e aos equipamentos necessários para o funcionamento adequado de umas Diversas ruas do município de São José de Caiana - PB, municipal.

3.5.4 Priorização pavimentação das Diversas ruas do município de São José de Caiana - PB, é uma prioridade do gestor municipal.

3.5.5 Benefícios para a Comunidade: A pavimentação das Diversas ruas do município de São José de Caiana - PB, trará benefícios diretos para a comunidade local e populacional, incluindo acesso facilitado a serviços da educação e esporte, melhoria na qualidade de vida e dos serviços prestados e promoção de melhores condições para o dia a dia.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. **Para efeito de cotação**, deverá ser apresentado o **MENOR VALOR GLOBAL EM (R\$)**, conforme tabela em anexo com orçamento e projeto.

Para **efeito de julgamento** será levado em consideração o **MENOR VALOR GLOBAL** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

4.2. O valor dos serviços licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, deverá também estar incluído detalhamento de todos os custos unitários e auxiliares, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com a entrega do bem.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. **EM ANEXO AO EDITAL**

6. JUSTIFICATIVA

7. Justificativa para Pavimentação de Diversas Ruas no Município de São José de Caiana – PB.

8. O município de São José de Caiana, localizado no sertão do estado da Paraíba, apresenta importantes demandas estruturais que impactam diretamente na qualidade de vida da população. Entre elas, destaca-se a necessidade urgente de pavimentação de diversas vias públicas urbanas e rurais, que atualmente se encontram em condições precárias, dificultando a mobilidade, o acesso a serviços básicos e o desenvolvimento urbano sustentável.

9. Grande parte das ruas do município é composta por leito natural ou calçamento danificado, o que agrava os problemas durante os períodos chuvosos, tornando vias intransitáveis, prejudicando o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, o acesso de ambulâncias e demais veículos de emergência, bem como dificultando a circulação dos moradores. Além disso, a ausência de infraestrutura adequada gera acúmulo de poeira em tempos de estiagem e lama em períodos chuvosos, afetando a saúde respiratória da população, especialmente de crianças e idosos.

10. A pavimentação dessas ruas trará inúmeros benefícios à comunidade, tais como:

11. Melhoria da qualidade de vida dos moradores com mais conforto, segurança e salubridade;

12. Valorização dos imóveis e do espaço urbano;

13. Facilidade de acesso aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e segurança;

14. Estimulo ao comércio local e à economia municipal, com melhores condições para circulação de pessoas e mercadorias;

15. Redução dos custos de manutenção de veículos e do sistema viário municipal;

16. Promoção da inclusão social e da dignidade urbana, proporcionando infraestrutura básica para comunidades



A cidadã em primeiro lugar!

historicamente negligenciadas.

17. A realização desta obra também está alinhada aos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS), em especial ao ODS 11, que visa tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

18. Dessa forma, justifica-se a presente solicitação de pavimentação das vias públicas, visando garantir maior bem-estar à população de São José de Caiana, além de impulsionar o progresso social, econômico e urbano do município.

19. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

19.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 O recebimento dos serviços de construção das Diversas ruas do município de São José de Caiana - PB, em SÃO JOSÉ DE CAIANA será realizado conforme cronograma, de acordo com os seguintes procedimentos:

20.2 Após a conclusão das obras e instalações, será realizada uma inspeção detalhada por representantes da contratante para verificar se todos os serviços foram executados conforme as especificações técnicas e o projeto aprovado.

20.3 Serão realizados testes e ensaios necessários para verificar o funcionamento adequado de todas as instalações, equipamentos e sistemas previstos na estrutura da construção.

20.4 Após a inspeção e os testes, será elaborado um relatório de recebimento dos serviços, descrevendo todos os itens verificados, eventuais não conformidades identificadas e recomendações para correção, se necessário.

20.5 Com base no relatório de recebimento, a contratante poderá aceitar os serviços, desde que estejam em conformidade com o contrato e as especificações técnicas, ou rejeitá-los, solicitando as correções necessárias à contratada.

20.6 Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada terá um prazo determinado para realizar as correções necessárias e apresentar os serviços novamente para inspeção e verificação.

20.7 Após a correção de todas as não conformidades e a aceitação final dos serviços, será emitido um termo de recebimento definitivo, formalizando o encerramento do contrato e a plena conclusão da construção das Diversas ruas do município de São José de Caiana - PB.

20.8 É importante ressaltar que todo o processo de recebimento dos serviços será documentado e registrado de forma apropriada, garantindo transparência e segurança para ambas as partes envolvidas na contratação.

21. PAGAMENTO:

21.1 O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato, mediante a entrega e aceitação dos serviços conforme previsto no termo de referência.

22. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO DA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB:

3.6 O custo total da construção, no valor de R\$ 408.558,05 (quatrocentos e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos). foi calculado com base em um orçamento detalhado que contempla todos os aspectos do projeto, desde a elaboração do projeto arquitetônico até a conclusão das obras e instalações.

22.1 O valor total foi desagregado em diferentes itens, tais como: serviços preliminares, infraestrutura, materiais de construção, mão de obra, serviços técnicos especializados, entre outros, permitindo uma análise precisa dos gastos envolvidos em cada etapa do projeto.

22.2 Para garantir a precisão e a competitividade dos preços, foram realizadas comparação com valores praticados em projetos similares e a análise de mercado.

22.3 Uma parcela do valor total foi destinada a uma reserva para contingências, a fim de cobrir eventuais imprevistos ou custos adicionais que possam surgir durante a execução do projeto, garantindo assim a viabilidade financeira da construção.

A cidadã em primeiro lugar!

22.4 A relação entre os custos envolvidos e os benefícios esperados da construção das Diversas ruas do município de São José de Caiana - PB, foi cuidadosamente analisada, considerando o impacto positivo na qualidade dos serviços de pavimentação, serviços prestados à população e os ganhos em termos de eficiência operacional e satisfação dos usuários.

22.5 Todo o processo de avaliação dos custos foi conduzido de forma transparente e rigorosa, visando garantir a adequação dos investimentos realizados aos objetivos do projeto e o uso eficiente dos recursos públicos.

22.6 Dessa forma, a avaliação dos custos da construção das Diversas ruas do município de São José de Caiana - PB, reflete um planejamento criterioso e uma gestão financeira responsável, assegurando a execução do projeto dentro do orçamento previsto e o alcance dos resultados esperados para a melhoria dos serviços de educação e esporte na comunidade.

22.7 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1 Realizar todas as obras civis necessárias para a construção das Diversas ruas do município de São José de Caiana - PB, incluindo fundações, alvenaria, revestimentos, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, pintura, entre outros.

23.2 Cumprir o cronograma de execução do projeto, garantindo que todas as etapas sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

23.3 Garantir a qualidade dos serviços prestados, seguindo as normas técnicas e regulamentações vigentes, e atendendo às expectativas da contratante em relação à qualidade e funcionalidade das instalações.

23.4 Observar todas as normas técnicas, legislações e regulamentações aplicáveis durante a execução do projeto, garantindo o cumprimento de todas as exigências legais.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução plena dos serviços, bem como prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao longo do processo.

24.2. Realizar os pagamentos de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato, mediante a entrega e aceitação dos serviços conforme previsto no termo de referência.

24.3. Acompanhar a execução do projeto de pavimentação das diversas ruas, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações técnicas.

24.4. Realizar a inspeção e verificação dos serviços executados pela contratada, aceitando-os formalmente caso estejam em conformidade com o contrato, ou solicitando as correções necessárias.

24.5. Manter uma comunicação constante com a contratada, fornecendo feedbacks, esclarecendo dúvidas e solucionando eventuais problemas que possam surgir ao longo da execução do projeto.

25. VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O contrato terá vigência até 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de aditivo contratual.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRENCIA ELETRÔNICO nº 001/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL READEQUAÇÃO E ALARGAMENTO DO COROAMENTO DO "AÇUDE CARACOL" (ACESSO A COMUNIDADE CARACOL) – SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. ESTIMADO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL READEQUAÇÃO E ALARGAMENTO DO COROAMENTO DO "AÇUDE CARACOL" (ACESSO A COMUNIDADE CARACOL) – SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. OBS 1: O VALOR DO ITEM DEVE SEGUIR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. OBS 2: O VALOR ESTIMADO É REFERENTE A TODO O PROJETO DA OBRA, BEM COMO, AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DENTRE OUTRAS ANEXADAS NESSE PROCESSO	UND	01		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxx

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:		
Razão Social:		
CNPJ nº		
Endereço Completo:		
Telefones:		
E-mail:		
Banco nº:	Agência nº:	C/C nº:

Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/CNPJ



A cidade em primeiro lugar!

PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

CNPJ: 08.891.541/0001-69

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DE CAIANA – PB** E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n – Centro – SÃO JOSÉ DE CAIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na rua _____, representada pelo Sr _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora da **CONCORRENCIA ELETRÔNICO 001/2026**, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no Edital de nº CE 001/2026 – CONCORRENCIA ELETRÔNICO, no ato homologatório assinado em, ____/____/2025, pelo Srº Prefeito Municipal, tudo constante do processo nº ____/2025 que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL READEQUAÇÃO E ALARGAMENTO DO COROAMENTO DO “AÇUDE CARACOL” (ACESSO A COMUNIDADE CARACOL) – SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

2.1 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, até o limite prevista na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela PREFEITURA e as apresentadas pelo licitante.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela PREFEITURA.

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

2.4.2 - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução:

A cidade em primeiro lugar!

- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela PREFEITURA aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da obra será feita por engenheiro designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarcem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



A cidadã em primeiro lugar!

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - ANDAMENTO DA OBRA E PRAZO: O prazo concedido para conclusão total da obra é de 03 (três) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 03 (três) meses.

4.1.1 O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

4.2 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos a PREFEITURA pagará a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____) divididos em parcelas, a saber.

5.2 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia **20** (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS, ao FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.



A cidadã em primeiro lugar!

5.2.1 - As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

5.2.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;

5.2.3. - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 14.1.1 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

5 DOTAÇÃO - FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0564/2025, para o exercício no ano de 2026.

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-087536

PROGRAMA - 09032025-2

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.060 Secretaria de Agricultura

18 605 1012 1020 Construção e Ampliação de Açudes e Barragens

4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega da obra, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

6.2 - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1.O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização previstos na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.1.2. - A rescisão de que trata, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas na Lei Federal 14.133/2021.

7.2 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.3 - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.3.2. Atraso não justificado na execução da obra;

7.3.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



A cidade em primeiro lugar!

7.3.6. A dissolução da sociedade;
7.4 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
7.4.1.A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;
7.4.2 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela PREFEITURA. A CONTRATADA, entretanto, ser responsável perante a PREFEITURA pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - CAUÇÃO

9.1 - EM GARANTIA: Para garantia de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará, na Tesouraria da PREFEITURA, caução a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser depositada na TESOURARIA da PREFEITURA em até (48) quarenta e oito horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.2 - LEVANTAMENTO: A caução descrita no item 9.1 será levantada e corrigida, quando efetuada em dinheiro, após a entrega definitiva dos serviços à PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

10.2 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times 1 / 1o.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

1o. = Índice do mês da data base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIÁRIO

11.1 - DO DIÁRIO DAS OBRAS: A CONTRATADA manterá, no recinto das obras um livro de ocorrência diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

12.1.2 - A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato; e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

12.1.3. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a PREFEITURA, mesmo quando utilizando equipamentos do município.



A cidade em primeiro lugar!

12.1.4. - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

12.1.5. - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

12.1.6. - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

12.1.7. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Infraestrutura/Agricultura e esporte.

12.1.8. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da PREFEITURA na execução dos serviços.

12.1.9. - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

12.1.10. - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.1.11. - Informar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura/Agricultura, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

12.1.12. - Atender as solicitações da fiscalização da PREFEITURA para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

12.1.13 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

12.1.14 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

13.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

13.1: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro a que pertencer ao Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB), ____ de ____ de 2026.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA
CONTRATANTE

CPF nº
CONTRATADA
1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF: